

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 520/2022

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, do Contrato nº 222/2022, firmado entre o Confea e Associação Brasileira de Engenheiros Civis -Departamento da Bahia. (Processo nº 05227/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados:

Considerando o Contrato nº 222/2022, firmado entre o Confea e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento da Bahia, no valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), para patrocínio, ao projeto "III Semana de Webinars ABENC-BA", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias 21 de novembro a 1º de dezembro de 2022, em Salvador - BA;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação", consoante determina o art. 86 e inciso VIII, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando que Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea", com a atribuição, entre outras, de "propor, acompanhar e avaliar, junto às unidades demandantes, mecanismos de aprimoramento do controle e da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso X, da Portaria nº 266, de 28 de junho de 2022;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 05227/2021 foram indicados os empregados Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, e Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, para desempenhar as funções de fiscal e substituto, respectivamente, do Contrato nº 222/2022 conforme o Despacho SEPAT Nº(0672922),

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o fiscal, com seu respectivo substituto, do Contrato nº 222/2022, firmado entre o Confea e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento da Bahia:
- I Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426 como fiscal do Contrato, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;
- II Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, como substituto do fiscal para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, em caso de ausência temporária do fiscal.
- Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
- II Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e
- III Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.
- Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.
- Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 01/12/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0687247** e o código CRC **DD3FC1EC**.

Referência: Processo nº 05227/2021